



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS
Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

**EDITAL Nº 04/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DO
REPRESENTANTES DISCENTES E DE PAIS DO CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CORPO
DISCENTE DO IFES – CAMPUS SÃO MATEUS**

O Diretor-Geral do Ifes – Campus São Mateus, no uso de suas atribuições legais, torna público este edital de convocação para as eleições do representante discente e de pais do Conselho de Ética e Disciplina do corpo discente do Instituto Federal do Espírito Santo, Campus São Mateus.

**CAPÍTULO I
DO PRESENTE EDITAL**

Art. 1º. O presente edital tem como finalidade direcionar a eleição dos representantes dos segmentos (corpo docente, área pedagógica, pais/responsáveis) e organizar as eleições para representante do corpo discente no Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente conforme determina o Regimento Interno do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo no Campus São Mateus, dispostas na Portaria de número 192 de 30/05/2019, com mandato de dois anos, a partir da homologação do resultado final da eleição, como expressa: “*Art. 2. O Conselho será composto por 5 (cinco) membros, e respectivos suplentes, eleitos e nomeados na forma do Capítulo III do presente Regimento, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, por igual período, na forma abaixo.*” PORTARIA Nº 192, DE 30.05.2019, Republicada e Aprovada pela PORTARIA Nº 217, DE 19 DE JUNHO DE 2019, pela Direção Geral do Campus São Mateus.

§ 1º. O presente edital é de responsabilidade da comissão eleitoral formada por membros do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Campus São Mateus.

§ 2º. O processo eleitoral regido por este edital obedece a um cronograma das atividades (Anexo I).

§ 3º. O Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Campus São Mateus do Instituto Federal do Espírito Santo, é órgão de instância máxima e de assessoramento ao Diretor-Geral, exclusivamente para dirimir conflitos de natureza ética e disciplinar do corpo discente, bem como de suas políticas norteadoras.

§ 4º. Conforme determina o art. 2º da Portaria 192 nº 192, de 30.05.2019, o Conselho será composto por 5 (cinco) membros, e respectivos suplentes, nomeados na forma do presente Regimento, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos. Sendo 2 (dois) representantes do corpo docente e respectivos suplentes, eleitos pelos professores, sendo 1 (um) da área tecnológica e 1 (um) da Formação Geral, 1 (um) representante da área pedagógica e respectivo suplente, eleitos por seus pares, 1 (um) representante do corpo discente e suplente, eleitos pela assembleia geral de estudantes, e 1 (um) representante dos pais/responsáveis de alunos e suplente, eleitos pela assembleia da classe.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CORPO DISCENTE

§ 4º. Para que os candidatos tenham ciência, a seguir são transcritas as atribuições do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente, conforme Portaria nº 192, de 30.05.2019, Republicada e Aprovada pela Portaria nº 217, de 19.06.2019.

O art. 11 da Portaria 192 nº 192, de 30.05.2019, assim descreve:

São atribuições do Conselho:

- I - eleger o Presidente do Conselho;
- II – manter a Direção-Geral informada sempre que houver alteração na composição de seus membros;
- III – propor à Direção-Geral, sempre que necessário, alterações em seu Regimento Interno, bem como organizar os seus serviços auxiliares;
- IV – realizar sessões, periodicamente, para tratar de assuntos de interesse e atribuições do Conselho;
- V – analisar a conduta ética e disciplinar discente no Ifes, mediante processos de conduta disciplinar;
- VI – emitir parecer acerca da ética e da disciplina do corpo discente, quando consultado pela Direção-Geral e pelas Diretorias do campus;
- VII – orientar e aconselhar sobre a ética e disciplina discente;
- VIII – instaurar, de ofício, processo sobre conduta de discente que considerar passível de infringência às normas estabelecidas no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- IX – convocar servidores e/ou discentes, para serem ouvidos para prestar esclarecimentos, sempre que julgar necessário, com finalidade de firmar convencimento em suas deliberações;
- X – emitir parecer e recomendar à Direção Geral, a aplicação de medidas educativas disciplinares cabíveis ao discente que, comprovadamente nos autos, infringir o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente ou isentá-lo, quando ficar comprovada a sua inocência;
- XI – propor à Diretoria de Ensino, ementas que ensejem a formação de uma consciência ética nas relações interpessoais;
- XII – propor à Direção-Geral a exoneração de Conselheiros, quando da apuração de conduta antiética, indecorosa e inobservância dos termos deste Regimento, ficar comprovado seu dolo ou culpa.
- XIII – respeita e acatar o presente Regimento.

§ 5º. Todos os candidatos devem observar a regulamentação constante no Regimento Interno do Conselho de Ética e Disciplina do Ifes PORTARIA Nº 192, DE 30.05.2019, Republicada e Aprovada pela PORTARIA Nº 217, DE 19 DE JUNHO DE 2019 e o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente PORTARIA Nº 1896, DE 8 DE JULHO DE 2016.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. O período de inscrição de candidatura será de 12 a 15/04/2021.

2.1. Para realizar a inscrição, os candidatos devem acessar ao formulário no link <https://forms.gle/59wy3ydc6LKP65v5>, que estará disponível também no site da campus, preencher os campos ali determinados e anexar os documentos abaixo discriminados, no formato “pdf”, dentro do período de inscrição;

I. Cópia de identidade (RG) ou outro documento oficial com foto.

II. Comprovante de matrícula emitido pela Coordenadoria de Registro Acadêmico do Campus.

Art. 3º. Poderão se inscrever apenas discentes regularmente matriculados no campus São Mateus.

Art. 4º. Toda a documentação necessária é de responsabilidade do próprio candidato.

Art. 5º. As fichas de inscrições estarão sujeitas à homologação pela Comissão Eleitoral. Serão impugnadas as candidaturas às quais:

I. Os discentes candidatos tenham antecedentes disciplinares no Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente, mesmo que o processo ainda esteja em andamento;

II. Os discentes candidatos estiverem cursando o último período letivo;

Parágrafo Único. No caso da eleição para representantes de pais/responsáveis, serão impugnadas as inscrições daqueles em que seus filhos estiverem cursando o último período letivo.

Art. 6º. O resultado da homologação das inscrições sairá na data 16/04/2021.

Art. 7º. Eventuais recursos contra a homologação da candidatura deverá ser apresentado no dia 19/04/2021, nos moldes do anexo IV deste Edital e encaminhado via e-mail direcionado ao Presidente do Conselho de Ética, cujo endereço é: genesio.moreira@ifes.edu.br.

Art. 8º. Não serão aceitas quaisquer inscrições e/ou recursos protocolados fora dos respectivos prazos.

CAPÍTULO IV DA CAMPANHA

Art. 9º. Os candidatos poderão fazer a sua campanha nos dias 21 a 26/04/2021, após serem comunicados sobre a homologação da sua candidatura.

Art. 10. Fica expressamente proibido fazer campanha no dia da eleição.

Parágrafo Único. O descumprimento deste artigo acarretará a exclusão do candidato, vetando assim, o direito de recursos, por ter desobedecido ao presente edital.

Art. 11. A campanha poderá ser feita apenas em cartazes, Banners, Faixas, Adesivos, panfletos e por meio das redes sociais, não podendo o estudante e pai/responsável adentrar nas salas de aula, que por ventura neste momento de pandemia estiverem em funcionamento.

Art. 12. O conteúdo divulgado na campanha do candidato não pode sob nenhuma circunstância ser ofensivo (seja moral, física ou de qualquer outra) a qualquer concorrente, estando o candidato agressor sujeito à impugnação de sua candidatura.

Art. 13. O candidato que descumprir qualquer norma da campanha poderá imediatamente perder o direito à candidatura, caso a comissão eleitoral julgue necessário.

Art. 14. Todo o material de divulgação é de inteira responsabilidade financeira e intelectual do candidato.

CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO

Art. 15. As eleições para o representante do Corpo Discente no Conselho de Ética ocorrerão no dia 27 de Abril de 2021, durante os três turnos de funcionamento da Instituição, porém, por meio eletrônico, via sistema acadêmico, cujas informações estarão disponíveis no site do campus, www.sm.ifes.edu.br e/ou www.ifes.edu.br.

Art. 16. Estão aptos a votar todos os estudantes regularmente matriculados no campus São Mateus,

Parágrafo Único. Os estudantes deverão adentrar ao sistema acadêmico (sig-eleições) e realizar a votação assinalando, como opção, um único candidato.

Art. 17. O voto será secreto e registrado em cédulas específicas no sistema, onde haverá as opções em ordem alfabética dos candidatos inscritos.

Art. 18. A comissão eleitoral é composta por membros do Conselho de Ética do Campus São Mateus que indicarão outros representantes, caso necessário.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO E RESULTADOS

Art. 19. Após o pleito eleitoral, os dados da votação ficarão sob os cuidados da Comissão Eleitoral. A apuração e contagem dos votos ocorrerão no dia 28/04/2021, em local e horário a ser definido pela comissão eleitoral.

Art. 20. O resultado preliminar será publicado ainda no dia 28/04/2021, pelo site do Ifes e através de e-mail enviado aos candidatos e à comunidade acadêmica.

Parágrafo Único. O candidato mais votado será o titular da representação discente e o segundo mais votado será o seu suplente.

Art. 21. Os candidatos poderão entrar com recurso contra o resultado da eleição, no dia 29/04/2021, no horário de 08:00 às 18:00 horas, através de e-mail enviado ao presidente do Conselho de Ética, endereço: genesio.moreira@ifes.edu.br. O recurso deverá conter o Título: "Recurso ao Resultado" e apresentar as razões do mesmo.

Art. 22. Ao final do prazo estipulado para recursos, a comissão os analisará e os julgará emitindo logo em seguida o parecer.

Parágrafo Único. Após as análises dos recursos será homologado o resultado final à data de 30/04/2021.

CAPÍTULO VII CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 23. O candidato que for eleito, bem como seu suplente, assinará o termo de posse (Anexo V) e já estará sujeito às convocações para se reunir com os membros do Conselho de Ética. As atividades acadêmicas, como aula, reposição de conteúdo, aula de recuperação e avaliações que acontecerem no horário da reunião do Conselho de Ética deverão ser priorizadas, não desobrigando o aluno a justificar antecipadamente sua ausência às reuniões.

Art. 24. A candidatura e eleição de representante de pais/responsáveis será realizada durante a reunião de pais que será marcada e conduzida pelo Setor Pedagógico, com votação aberta entre os pais que desejarem se candidatar a este cargo.

Art. 25. Serão eleitos um representante discente com seu respectivo suplente e um representante de pais e seu respectivo suplente.

Art. 26. Os membros representantes discentes deste Conselho não serão obrigados a serem acompanhados pelos seus responsáveis legais.

Art. 27. Normalmente as reuniões acontecem, semanalmente, no turno vespertino das quartas-feiras, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades dos membros.

São Mateus-ES, 06 de abril de 2021.

Aloisio Ramos da Paixão

Diretor-Geral do Ifes Campus São Mateus

Portaria n.º 3.282 de 22.11.2017 - D.O.U de 23.11.2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS
Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO DISCENTE

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Divulgação do edital	06 a 09/04/2021	-	Site do Campus São Mateus: www.sm.ifes.edu.br
Inscrição dos candidatos	12-15/04/2021	-	Formulário eletrônico de inscrição, conforme descrito no Capítulo III do presente edital.
Comunicação da homologação das candidaturas	16/04/2021	-	Site do Campus São Mateus: www.sm.ifes.edu.br
Período de recurso contra a homologação das candidaturas	19/04/2021	-	Por e-mail, conforme descrito no Capítulo III do presente edital.
Período de Campanha eleitoral	21 a 26/04/2021	-	Meios virtuais e telefone.
Votação	27/04/2021	-	Sistema Acadêmico: www.ifes.edu.br , conforme capítulo V do presente edital.
Apuração e Divulgação do resultado da eleição (parcial)	28/04/2021	-	Site do Campus São Mateus: www.sm.ifes.edu.br
Recurso contra o resultado da eleição	29/04/2021	08 às 18:00	Por e-mail, conforme descrito no Capítulo VI do presente edital.
Divulgação do resultado final	30/04/2021	-	Site do Campus São Mateus: www.sm.ifes.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS
Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

ANEXO II

I. Ficha de inscrição (Constante do Formulário / Ficha de inscrição online)

Ficha de inscrição para representante discente do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso _____, matrícula, inscrevo-me à candidatura para pleito da vaga de membro titular ou suplente do respeitável Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente. Estou ciente dos procedimentos e atribuições determinadas aos membros pelo Regimento Interno do Ifes Campus São Mateus, Portaria nº 192, de 30.05.2019, Republicada e Aprovada pela Portaria nº 217, de 19.06.2019 e do conteúdo do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente Portaria nº 1896, de 8 de julho de 2016, e que a candidatura tem duração de até dois anos a contar da data da posse dos membros. Comprometo-me a participar das reuniões devidamente convocadas e demais atividades com correção a este Conselho e justificar minha ausência em casos necessários. As atividades acadêmicas, como aula, reposição de conteúdo, aula de recuperação e avaliações que acontecerem no horário da reunião do Conselho de Ética deverão ser priorizadas, não desobrigando o aluno a justificar antecipadamente a ausência às reuniões.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS
Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

ANEXO III.

II. Termo de compromisso com o processo eleitoral (Constante do Formulário / Ficha de inscrição online)

Termo de Compromisso com o processo eleitoral de representante discente do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso _____, matrícula _____, comprometo-me a respeitar e acatar as determinações expressas no edital nº _____ para eleição de representante discente. Estou ciente que o não cumprimento dos itens descritos no edital supracitado poderão impugnar minha inscrição e candidatura.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS
Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

ANEXO IV

III. Requerimento de recurso

Requerimento de Recurso sobre a homologação de candidatura e/ou divulgação parcial de resultado da eleição de representante discente do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso _____, matrícula _____, estou requerendo recurso contra o que se apresenta abaixo:

Estou ciente dos prazos descritos no edital nº _____ para avaliação e divulgação dos recursos interpostos por mim.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS
Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

ANEXO V – Termo de Posse

Termo de posse ao cargo de Conselheiro, membro representante do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Docente – Após a homologação final do resultado das eleições

Eu, _____, matrícula/CPF _____, estou ciente da posse do cargo como membro deste Conselho, tendo duração de dois anos a contar da data presente. Comprometo-me a exercer as atividades que me couberem e em caso de solicitar retirada de candidatura e/ou descumprimento das leis e normativas vigentes do Ifes poderei perder minha candidatura.

Obs.: O membro pode requerer, a qualquer momento, a saída deste Conselho.

Nome: _____

Cargo: _____

Titular ()

Suplente ()

RESPONSÁVEL LEGAL: _____

DATA: _____